DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2862/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6319/2016
PROTOCOLO	: 1671863
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTRIA - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE - REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande a Servidora **Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**, inscrita no CPF sob o n.º 543.376.581-496, titular do Cargo de Profissional de Educação Física.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica "**ANA - ICEAP - 19824/2018"** fls. 63-65, e o Representante do Ministério Público de Contas **PAR - 4ª PRC - 1408/2019,** fl. 66, se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário foram fixado proporcional e calculado em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, sendo que as parcelas estão corretamente discriminadas em Apostila, e que está amparado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, art. 7º

da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 66 e 67 da Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por voluntaria por idade concedida a **Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**, conforme Decreto "PE" nº 378/16, publicado no DIOGRANDE nº 4.500, de 25 de fevereiro de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA